



Ofício nº 505/2021-GAPRE

Maringá, 1º de março de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 193/2021 apresentado pela Vereadora **Cris Lauer** para informar quais foram os critérios utilizados pela Administração Municipal para atribuição da numeração predial dos lotes situados na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, no trecho compreendido entre a Avenida Tuiuti e a Avenida Mandacaru, bem como se há algum planejamento ou projeto em curso em âmbito municipal visando eventual correção da numeração predial dos lotes situados neste trecho, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação.

Atenciosamente,

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



SIACOM

Secretaria de Inovação, Aceleração Econômica,
Turismo e Comunicação.

Maringá, 24 de Fevereiro de 2021

Prezado(a) Senhor(a).

Diante do exposto em Ofício nº 237/2021-DTI, manifesto a ciência e reitero as informações contidas no referido Documento.

Na ausência de outro particular, colocamo nos ao Vosso inteiro dispor para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

Marcos Antonio Cordioli

Secretário de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, ACELERAÇÃO
ECONÔMICA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

Maringá, 23 de Fevereiro de 2021.

Ofício nº 237/2021 – DTI

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação realizada através do processo nº 12.850 de 22/02/2021 com sua origem no Requerimento nº 193/2021 da nobre edil Vereadora Cris Lauer, solicitando quais foram os critérios utilizados pela Administração Municipal para atribuir a numeração predial nos lotes situados na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, no trecho compreendido entre a Av. Tuiuti e a Av. Mandacaru, segue inicialmente algumas considerações referentes ao assunto:

1. A numeração predial do referido logradouro, iniciou na Av. Morangueira quando foi aprovado o loteamento Jardim Alvorada I Parte, no ano de 1962;
2. No ano de 1972 foi aprovado o loteamento Parque Residencial Cidade Nova, onde a denominação do logradouro permaneceu a mesmo, ou seja, Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, na análise para aprovação do loteamento o correto seria que o setor responsável pela aprovação tivesse aprovado o referido logradouro com outra denominação, visto a numeração predial do mesmo iniciar na Av. Morangueira e seguir em sentido contrário ao loteamento aprovado;
3. Por vários anos os imóveis da referida avenida ficaram sem numeração predial. Com o passar do tempo foram ocorrendo o adensamento e a ocupação dos imóveis com atividades comerciais, e em meados de 2001 a administração municipal, através do setor responsável, decidiram calcular a numeração predial no sentido contrário, pois desta forma os proprietários dos imóveis e das empresas instaladas não sofreriam. Foi uma decisão sensata considerando que a numeração predial do logradouro no Jd. Alvorada já existia desde 1962;
4. Informo ainda que a numeração predial do logradouro não está errada visto, na base de dados do município, não existir números repetidos ou desordenados, o que ocorre é que a numeração se inicia na Av. Morangueira seguindo até a Av. Tuiuti e após, a numeração prossegue, a partir da Av. Morangueira em sentido contrário;
5. Finalmente, informo que nunca tivemos reclamação dos munícipes sobre a numeração predial do referido logradouro, o que nos leva a crer que não é um assunto que os tem incomodado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, ACELERAÇÃO
ECONÔMICA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

Ofício nº 237/2021 – DTI – continuação

Conforme foi decidido no passado, pelos gestores responsáveis pela numeração predial da cidade, atualmente mantemos o mesmo pensamento, pois acreditamos não existir a necessidade de prejudicar vários munícipes com a alteração da numeração predial, pelos motivos abaixo:

a) No caso de moradores, os mesmos terão que alterar a numeração predial em todos os locais que utilizam correspondência (COPEL, SANEPAR, instituições financeiras e bancárias, etc.);

b) No logradouro existem 639 lotes dos quais 15 possuem condomínios/edifícios sendo que destes 5 são verticalizados possuindo um total de 419 apartamentos, pode-se considerar portanto que seriam 1053 imóveis que sofreriam com a alteração da numeração;

c) No caso de empresas, a alteração da numeração predial as levariam a ter despesas junto a Junta Comercial para regularização do endereço. Em levantamento dos imóveis localizados no referido logradouro verifica-se a existência, nesta data, de 878 empresas instaladas, conforme pode ser verificado abaixo:

Sentido Av. Morangueira Av. Tuiuti: 458 empresas instaladas

Sentido Av. Morangueira Av. Mandacarú: 420 empresas instaladas

d) Deve ter consciência de que muitos proprietários de imóveis realizam a averbação do número predial na matrícula do registro de imóveis, a alteração da numeração predial pode gerar problemas no momento da transição do imóvel visto ter que se anexar a certidão de numeração predial;

e) Finalmente acreditamos que recalcular a numeração predial do logradouro criará uma situação caótica pois, ou defronte o imóvel terá as duas numerações ou apenas a nova numeração, tornando difícil encontrar o número desejado, ou terá apenas a nova numeração, o que poderá estar em outro local da rua (como número anterior). Todos os órgãos que prestam serviço à comunidade (Correio, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar) tem conhecimento do sistema de numeração predial do logradouro, pode-se dizer que não é a forma de como está disposta a numeração predial que ocorre falta de atendimento, ou falta de entrega de correspondência por parte do Correio ou empresa de transportes de encomendas. Ressalvo ainda que, até mesmo a busca de endereço no navegador do sistema google identifica a busca do endereço como está disposta a numeração predial do local, ou seja, se procura nº 3200 leva próximo a Av. Tuiuti e se procura nº 3300 leva próximo a Av. Morangueira.

Resumindo o descrito anteriormente o princípio que levou este órgão a calcular a numeração predial no sentido Morangueira/Mandacarú com seu número iniciando em 3312 (lado Par) e 3321 (lado Impar) se deu unicamente ao fato de que não tivemos a intenção de prejudicar os moradores e principalmente empresas instaladas, sendo atualmente 1053 moradores e 878 empresas, e até o presente momento não existe nenhum projeto que almeje realizar o recálculo da numeração predial na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, ACELERAÇÃO
ECONÔMICA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

Ofício nº 237/2021 – DTI – continuação

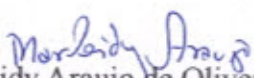
Solicitamos encarecidamente a compreensão de V. Sa. para que entenda porque foi utilizado este princípio para o cálculo, entretanto, caso julgue necessário recalcular a numeração predial do referido logradouro, solicito que seja determinado através da Câmara de Vereadores, por meio da Comissão de Constituição e Justiça (comissão que trata do assunto de denominação de próprio público), todavia, por existirem muitos envolvidos (imóveis prediais e empresas instaladas), este setor através de seu representante, solicita que atendam o § 1º inciso III do Art. 4º da Lei 7780, ou seja, nos enviar junto a determinação de recálculo da numeração um baixo assinado contendo assinatura de no mínimo 70% (setenta por cento) dos proprietários de lotes lindeiros ao próprio público afetado, pois acreditem que se a numeração predial for recalculada, os transtornos serão enormes, e por longo tempo, visto que, por certo período o mesmo número existirá em dois lugares.

Pelo nosso entendimento o grande problema na ordenação da numeração predial deste logradouro é que o mesmo se inicia com a numeração predial “0” na Av. Morangueira sentido Oeste/Leste e após seu final inicia novamente na morangueira sentido Leste/oeste com a numeração “3300”, como foi orientado em 2019, em um parecer à Câmara, ao então vereador Odair de Oliveira Lima referente o mesmo assunto, procurando evitar causar transtornos aos munícipes nos possibilitando de manter a numeração como está, sugerimos, como responsável pela numeração predial da cidade, que seja **alterada através de lei a denominação da referida avenida no trecho compreendido entre a Av. Morangueira e a Praça Atleta Reinaldo Guanaes Bittencourt Filho**, pois desta forma não será necessário alterar a numeração predial do local, sendo mais fácil para os proprietários das empresas e moradores local.

Respeitável edil, senhora vereadora Cris Lauer, ciente de que descrevi com clareza o porque de não termos a intenção de recalcular a numeração predial da Av. Alexandre Rasgulaeff, me coloco a disposição para esclarecer pessoalmente caso haja necessidade e fico no aguardo para realizar os procedimentos necessários caso venha determinação juntada ao abaixo assinado dos moradores locais.

Sem mais para o momento, antecipo minhas considerações.

Atenciosamente


Marleidy Araujo de Oliveira
Gerente de Geoprocessamento

À
Câmara Municipal de Maringá
Nesta.